



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL 001/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA AS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO PÚBLICO FEDERAL, TÉCNICO DA REDE PÚBLICA E GRADUAÇÃO PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio da Comissão de Gestão do Transporte Escolar, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria de nº 141/2019, com fundamento na Lei Municipal nº 1.211, de 16 de junho de 2017, torna pública o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício do auxílio transporte - para o 1º semestre do ano em curso, para o deslocamento ao município de Aracaju, de estudantes, regularmente matriculados no ensino médio público federal, curso técnico da rede pública e cursos de graduação e, residentes neste Município, nos termos seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente chamamento visa a seleção de estudantes ao benefício de auxílio transporte para o preenchimento de 840 (oitocentos e quarenta) vagas totais, sendo: 126 (cento e vinte e seis) vagas para o período matutino; 420 (quatrocentas e vinte) vagas para o período vespertino; e 294 (duzentas e noventa e quatro) vagas para o período noturno, de acordo com as vagas por rota/turno estipuladas no Anexo III.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 2º - O transporte escolar é oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno para as seguintes instituições de ensino localizadas no município de Aracaju e São Cristóvão, que ofertam ensino médio da rede pública federal, técnico das redes públicas e superior: CODAP\UFS, Estácio, Facar, Fama, Fanese, Fase, IFS Centro, Nassau, Pio Décimo, São Luís de França, UFS, Unip, Unirb e Unit (Centro e Farolândia).

Art. 3º - A concessão do benefício se dará através de critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas prevista no art. 1º.

Art. 4º - Não poderão participar ao presente chamamento os estudantes que:

I - recebam de outro órgão, ajuda de custo, seja de forma parcial ou integral para custeio de transporte escolar;

II - estejam matriculados no Ensino Fundamental;

III - estejam matriculados no Ensino Médio e curso pós-médio da rede privada de ensino, preparatórios para concursos públicos, complementação ou extensão pedagógica, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.

Art. 5º - Estão isentos das proibições contidas nos itens II e III do artigo anterior, os estudantes beneficiários de programas educacionais do Governo Federal, bem como aqueles que recebem bolsas de estudos para custeios de mensalidade escolares, desde que comprovem o referido benefício.

Art. 6º - O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Comissão de Gestão do Transporte Escolar, instituída pela Portaria n.º 141/2019.

Art. 7º - O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o primeiro semestre do ano letivo de 2019, salvo para



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

os alunos do ensino médio federal que terão o benefício válido para todo ano de 2019, bem como cadastro de reserva de vagas quantificadas no art. 1º.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital na íntegra e fazer seu pedido online no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br, no período de 07 a 11 de março de 2019.

Art. 9º - Nos dias de inscrição o município disponibilizará para os estudantes que não possuem acesso à rede mundial de computadores um ponto de apoio no Centro Administrativo José do Padro Franco, localizado na rua Antônio Valadão, s/n, Centro, CEP: 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário das 09:00 às 13:00.

Art. 10 - Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital;

Art. 11 - A Ficha de Inscrição deve ser preenchida pelo candidato, ou por seu representante legal no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, devendo, neste último caso ser anexado também documento do responsável pelo menor, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 12 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade ou certidão de nascimento, no caso de inscrição para menores de 18 (dezoito) anos deve ser anexado também o documento de identidade do responsável legal;

I - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Certificado de Reservista;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

b) Cartão de CPF.

I - Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no inciso I da alínea "a", será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

c) Fotografia recente (busto).

d) Comprovante de residência atual (últimos três meses).

I - Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel em nome do candidato e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

II - Os documentos exigidos na alínea "d" poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, ou cônjuge;

e) Comprovante de matrícula em ensino médio da rede pública federal, técnico da rede pública e superior.

f) Comprovante de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso matriculado, referente ao semestre/ano anterior.

g) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou comprovante de renda de todos os integrantes da família residentes em mesmo imóvel onde vive o estudante, ou, ainda a comprovação de ser beneficiário de programas sociais;

I - Para comprovação da alínea "g", inclui-se comprovante de renda de pensionistas ou profissionais autônomos residentes no mesmo domicílio, ou declaração pessoal destes acerca da renda contraída;

h) Poderá, posteriormente, ser solicitada a apresentação de outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 13 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Gestão do Transporte Escolar o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Art. 14 - No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição, correspondente ao número do Protocolo, que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

Art. 15 - Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última.

Art. 16 - Serão indeferidas as inscrições com documentações incompletas.

Art. 17 - Os documentos a serem apresentados para pontuação e classificação, conforme critérios estabelecidos no art. 12, deverão ser anexados no ato da inscrição.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 - Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

Art. 19 - A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

Art. 20 - Somente serão analisados os documentos anexados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e dos documentos anexos.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 21 - Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória juntados no ato da inscrição.

Art. 22 - Ao realizar a inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento da inscrição que as fotocópias juntadas são fiéis à via original.

Art. 23 - A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar à Comissão os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção.

Art. 24 - O critério classificatório se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição.

Art. 25 - O critério classificatório objetivo seguirá os critérios estabelecidos nesse Edital, até preencher as vagas disponíveis por rota.

Art. 26 - No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterá, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.

Art. 27 - O resultado da seleção dos candidatos será publicado no átrio do Poder executivo e no *site*: www.socorro.se.gov.br no dia **15/03/2019** desse resultado caberá recurso até o dia 18/03/2019.

Art. 28 - Sendo apresentado recurso no prazo acima estipulado a Comissão de Gestão analisará os pedidos e emitirá o resultado final.

Art. 29 - Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no Centro Administrativo de Nossa Senhora do Socorro situado na rua Antônio Valadão, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, bem como, no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal: www.socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 30 - Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos.

Art. 31 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme:

CRITÉRIO	PONTOS
Aluno cursando a primeira graduação	20
Cursado todo Ensino Médio na rede pública ou na particular com bolsa 100%	10
Cursar ensino presencial	20
Menor renda familiar do candidato	50
TOTAL DE PONTOS	100

Art. 32 - Em caso de empate na pontuação, os critérios para desempate deverão obedecer a seguinte ordem: a) estar o acadêmico cursando a primeira graduação; b) menor renda familiar e c) ordem de inscrição.

Art. 33 - A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme art. 31, deverá ser anexada no ato de inscrição, através de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.

Art. 34 - O candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória para fins de pontuação automaticamente receberá a nota 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.

Art. 35 - A Comissão de Gestão do Transporte Escolar avaliará o conjunto de documentos probatórios apresentados pelos inscritos para fins de atribuições de pontos.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

DOS RECURSOS

Art. 36 - Só será admitida interposição de recurso referente a análise prévia de classificação.

Art. 37 - O recurso deve ser protocolado obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste Edital.

Art. 38 - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no prazo estipulado no art. 27, obrigatoriamente pelo site www.socorro.se.gov.br.

Art. 39 - No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

Art. 40 - Os pedidos de recurso serão indeferidos quando apresentados fora do prazo, considerados inconsistentes ou em desacordo com o artigo anterior.

Art. 41 - A Comissão de Gestão do Transporte Escolar analisará os recursos interpostos e publicará o resultado final no dia 21/03/2019.

Art. 42 - Uma vez julgados os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os alunos do ensino médio terão carteiras com validade para todo ano letivo de 2019, sendo dispensada a renovação semestral das mesmas.

Art. 44 - Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 45 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

Art. 46 - À Comissão de Gestão do Transporte Escolar reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários pela mesma.

Art. 47 - O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.

Art. 48 - Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a perda imediata do benefício.

Art. 49 - O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 50 - Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão obrigatoriamente apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela Comissão de Gestão do Transporte Escolar.

Parágrafo único - Até a confecção das carteirinhas será emitida uma autorização provisória para o beneficiário, a qual assegurará a entrada no ônibus.

Art. 51 - As carteirinhas serão entregues no Centro Administrativo José do Padro Franco, localizado na rua Antônio Valadão, s/n, Centro, CEP: 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, em data posteriormente publicada.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 52 - A carteirinha de estudante terá a identificação de cada turno, sendo permitida a entrada e uso do transporte exclusivamente no período em que o aluno é matriculado e beneficiado.

Art. 53 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Transporte Escolar.

Art. 55 - São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ WELLINGTON ROCHA MELO

Presidente da Comissão de Gestão do Transporte Escolar



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
27/02/2019	Publicação do Edital de Abertura
07/03/2019 até 11/03/2019	Período de inscrições dos estudantes
15/03/2019	Divulgação do resultado
18/03/2019	Prazo final para interpor recurso
21/03/2019	Resultado final



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Complemento:	Celular:
E-mail:	
Bairro:	CEP:
Ponto de referência:	

DADOS ACADÊMICOS

Instituição de Ensino:
Rota pretendida (Anexo III):
Curso:
Período/Semestre:

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

- a) Todos os documentos anexados são fiéis as vias originais;
- b) Cursa a primeira graduação? SIM () NÃO ()



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III – ROTAS/VAGAS

ROTA 01	LINHA: 12h e 16h40min SEDE- BOA VIAGEM - CONJUNTO JARDIM - PAI ANDRÉ - SOBRADO DESTINO: UFS - UNIRB - FANESE RETORNO: ÀS 18h e 22h MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS À TARDE
		42 ALUNOS À NOITE
ROTA 02	LINHA: 05h40min E 12h FINAL DE LINHA DO MARCOS FREIRE II – PIABETE – ALBANO – MARCOS FREIRE III – MARCOS FREIRE I DESTINO: UFS - CODAP RETORNO: ÀS 13h e 18h MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS MANHÃ
		42 ALUNOS À TARDE
ROTA 03	LINHA: 12h e 17h40min PIABETA- ALBANO – MARCOS FREIRE III – TAIÇOCA DE FORA DESTINO: UFS RETORNO: AS 18 e 22h30min MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS À TARDE
		42 ALUNOS À NOITE
ROTA 04	LINHA: 12h e 17h40min TAIÇOCA DE FORA – FERNANDO COLLOR – JOÃO ALVES DESTINO: UFS RETORNO: ÀS 18h e 22h30min MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS À TARDE
		42 ALUNOS À NOITE
ROTA 05	LINHA: ÀS 12h e 16h40min MIN SEDE – PORTO GRANDE – ESTIVA – PARQUE DOS FAROIS DESTINO: UNIT (Farolândia) – FASE – NASSAU RETORNO: ÀS 18h e 22h MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS À TARDE
		42 ALUNOS À NOITE
ROTA 06	LINHA: 12h e 16h40min PARQUE SÃO JOSÉ – CALUMBI – TABOCAS – OITEIROS – LAVANDEIRA DESTINO: SÃO LUIS - IFS - FAMA- UNIP RETORNO: ÀS 18h e 22h MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS À TARDE
		42 ALUNOS À NOITE
ROTA 07	LINHA: 12h e 17h50min MARCOS FREIRE I – MARCOS FREIRE II DESTINO: UFS RETORNO: ÀS 18h e 22h30min	42 ALUNOS À TARDE
		42 ALUNOS À NOITE



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ROTA 08	LINHA: 05h50min E 12h TAIÇOCA DE FORA - FERNANDO COLLOR – JOAO ALVES	42 ALUNOS MANHÃ
	DESTINO: UFS - CODAP RETORNO: ÀS 13h e 18h MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS À TARDE
ROTA 09	LINHA: 05h50min E ÀS 12H FINAL DE LINHA DO MARCOS FREIRE II – PIABETE – ALBANO – MARCOS FREIRE III – MARCOS FREIRE I	42 ALUNOS MANHÃ
	DESTINO: UFS - CODAP RETORNO: ÀS 13h e 18h MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS À TARDE
ROTA 10	LINHA: ÀS 12h E 17h50min COMPLEXO TAIÇOCA	42 ALUNOS À TARDE
	DESTINO: PIO X – UNIP – SÃO LUIZ – ESTACIO – UNIT (Centro e Farolândia) – FACAR – IFS RETORNO: 19h E 22h MESMO ROTEIRO	42 ALUNOS À NOITE